

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Gestão e Negócios

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1F, Sala 216 - Campus Santa Mônica - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4132 - www.fagen.ufu.br - fagen@ufu.br

**PORTARIA DIRFAGEN Nº 1, DE 08 DE JANEIRO DE 2020**

Estabelece as Normas Complementares ao Edital PROGEP Nº 183/2019, para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN, para a área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, conforme a classificação *Qualis* CAPES.

A Diretora da Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia, Prof^a. Dr^a. Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 36 do Estatuto e o artigo 69 do Regimento Geral, ambos da Universidade Federal de Uberlândia, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.080457/2019-04;

CONSIDERANDO o item 3.3 do Edital PROGEP Nº 21/2019, Edital de Condições Gerais para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante ou Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro;

CONSIDERANDO o item 1.1 do Edital PROGEP Nº 183/2019, Edital Específico para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN, para a área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, conforme a classificação *Qualis* CAPES, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 02/12/2019;

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar as Normas Complementares ao Edital PROGEP Nº 183/2019, para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN, para a área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, conforme a classificação *Qualis* CAPES, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

KÁREM CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO

Diretora da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN

Portaria R Nº 818/2017



Documento assinado eletronicamente por **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, Diretor(a)**, em 09/01/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1801353** e o código CRC **D78FCB49**.

NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL PROGEP Nº 183/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE DA FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - FAGEN/UFU

ÁREA: Administração, Ciências Contábeis e Turismo, conforme a classificação *Qualis* CAPES

A presente norma complementar deve estar de acordo com o previsto no Edital Específico PROGEP Nº 183/2019 e Edital de Condições Gerais nº 21/2019 da Universidade Federal de Uberlândia, **de leitura obrigatória**.

Em caso de conflito entre estas normas complementares e o disposto no Edital Específico PROGEP Nº 183/2019 e Edital de Condições Gerais nº 21/2019 da Universidade Federal de Uberlândia devem prevalecer as disposições dos referidos editais.

Estas normas complementares incorporar-se-ão ao Edital Específico PROGEP Nº 183/2019, naquilo que com ele forem compatíveis.

1. DAS PROVAS E TÍTULOS

1.1. Análise de Títulos

1.1.1. A entrega dos títulos será feita **na data, local e horário a serem divulgados em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br.

1.2. Defesa de Memorial

1.2.1. A entrega de 2 (duas) vias impressas do memorial será feita **na data, local e horário a serem divulgados em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br.

1.2.2. O memorial consistirá na descrição das atividades de pesquisa, ensino e extensão realizadas pelo candidato, bem como da apresentação de plano de trabalho do projeto de pesquisa proposto, devendo conter:

1.2.2.1. A descrição e a análise da produção científica, artística e cultural, das atividades didáticas, de extensão, de formação e de orientação na área do concurso ou em áreas correlatas.

1.2.2.2. A descrição de outras atividades relacionadas às áreas/subáreas de conhecimento do concurso.

1.2.2.3. As perspectivas de trabalho, projetos acadêmicos e possíveis contribuições para o desenvolvimento institucional e das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA, com plano de trabalho e cronograma das principais atividades.

1.2.3. Será disponibilizado para o(s) candidato(s) equipamento de data-show. Não será disponibilizado computador ou adaptador para cabos (VGA ou HDMI).

1.2.4. Caso o candidato necessite utilizar outros materiais/equipamentos, será de sua responsabilidade providenciá-los.

2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.1. Caso haja empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da [Lei nº 10.741/2003](http://www.legis.ufu.br/leis/10741-2003) (Estatuto do Idoso);

II – o candidato que obtiver maior pontuação no quesito produção bibliográfica qualificada (extratos *Qualis* Capes B1 ou superior), nos últimos cinco anos;

III – o candidato que apresentar maior tempo de experiência na pós-graduação *stricto sensu* como membro do quadro permanente;

IV – o candidato com maior número de orientações na pós-graduação *stricto sensu*, nos últimos cinco anos.

